



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Avenida Paraguassu, 1881, Centro  
E-mail: cme@capaodacanoa.rs.gov.br



<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa	<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO (EMENTA):</b> Credencia e Autoriza <b>TEMPORARIAMENTE</b> o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida	
<b>PROCESSO:</b> Memorando nº 6172/2025	
<b>RELATOR:</b> Conselheiros de Educação	
<b>PARECER CME Nº:</b> 001/2025	<b>APROVAÇÃO EM:</b> 07/03/2025

A apreciação deste Conselho ao pedido de Credenciamento e Autorização de funcionamento para a **Escola Particular de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida**, localizada na Rua Ceci 1556, Bairro Centro, em Capão da Canoa – RS, sob jurisdição do Sistema Municipal de Ensino – Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa; analisando o processo, atenderá ao pedido parcialmente, pois ainda estão faltando os seguintes itens:

- As portas de acesso ao prédio não estão de acordo com o APPCI, que devem abrir externamente para o lado de fora;
- Estão faltando cubas para as salas dos Berçários;
- O trocador retrátil utilizado no bercário não possui espuma (base para trocador) e borda de proteção;

Face ao exposto, a Comissão Mista conclui que este conselho: Credencia e Autoriza **TEMPORARIAMENTE** o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida. Este Parecer é temporário, com o prazo de 60 (sessenta ) dias, a contar da data de hoje e somente terá sua aprovação totalmente efetivada mediante a entrega de todos os documentos exigidos através da Resolução CME/CC nº 02/2021.

Aprovado, por unanimidade, pela plenária, em sessão de 07 de março de 2025.

*Fabiane Fontoura Garbini*  
**Presidente do CME**

**Conselheiros presentes:**

Ana Maria Zanella  
Fabiane Fontoura Garbini  
Mara Rozane Paixão Miranda  
Márcia Viviane Leite de Matos  
Micheli Lopes Togni